

<i>Tipificação resumida:</i> Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único			<i>Cód. Enquadramento:</i> 573-80
<i>Amparo legal:</i> Art. 186, II			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Transitar pela contramão de direção em: vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação			
<i>Natureza:</i> Gravíssima	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Sim Vide Desenho
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 7	<i>Constatação da Infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
<p>Veículo que transita em via ou pista no sentido oposto ao regulamentado pela placa R-24a.</p> <p>Veículo que transita em pista de via com canteiro central, no sentido oposto ao regulamentado pela placa R-24a para esta pista.</p> <p>Em via de duplo sentido, veículo que, ao se deparar com obstáculo sinalizado com R-24b, transitar pela pista oposta àquela indicada pela placa.</p> <p>Veículo que segue em frente após o ponto sinalizado com placa R-3.</p> <p>Na mini-rotatória, veículo circulando por ela no sentido oposto ao regulamentado pela placa R-33.</p>	<p>Em local sinalizado com R-3 com informação complementar regulamentando a circulação de espécie/categoria de veículo, utilizar enquadramento específico: 574-61, art. 187, I</p> <p>Em via com canteiro central fictício, utilizar enquadramento específico: 572-00, art. 186 I</p>		Obrigatório descrever a situação observada e a sinalização existente no local.

Desenhos Ilustrativos

R-3



R-24a



R-24b



R-33

